



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2017

TERMO DE CONTATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS SOCIAIS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ELITH ASSESSORIA E PROJETOS SOCIAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Preâmbulo

CONTRATANTE /CONTRATADO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.637.051/0001-33, com sede a Praça dos Poderes n.33. Edifício Centro Prefeitura, na cidade de Buritinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **BRUNA DOURADO LIMA**, brasileira, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 0588.181.671-43, portadora da Cédula de Identidade 3.573.943 - SSP-DF, podendo ser encontrada na sede do Município, residente e domiciliada na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. A EMPRESA **ELITH ASSESSORIA E PROJETOS SOCIAIS**, situada a Rua Tocantins n. 188, Setor Nordeste, CEP 73807135 FORMOSA Goiás, cadastrada sob o CNPJ Nº 09.004.809/0001-66, representada pela Sra. **ELIANE MARIA COLEONE LEMOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 030.108.828-40, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.577.864 -DGPC GO e **TATIANA HENNEMANN PINTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 454.415.371-91, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.113.048 SSP DF, residente na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **Termo de Contrato**, nas condições a seguir alinhadas:

DA DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Termo de Contrato lavrado e assinado no dia 01º(primeiro) de Fevereiro do ano de 2017, na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Contrato fudamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e das alterações que lhe foram introduzidas e ainda as disposições da Resolução Normativa nº. 017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás..



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Do Contrato –

Constitui objeto do presente termo de contrato, a prestação de serviços junto a Empresa **ELITH – Assessoria e Projetos Sociais**, o trabalho voltado ao desenvolvimento e execução dos serviços de Manutenção na Secretaria de Assistência Social de Buritinópolis – GO, bem como a Formulação, Execução e Gestão de Políticas Sociais e de Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Estimado – As partes ajustam como valor estimado pela execução do presente Termo de Credenciamento, o valor total de R\$ **12.000,00** (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma De Pagamento – A Prefeitura pagará a Contratada, a importância fixa no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais pelo Termo de Contrato aqui pactuado. Parcelado em 03 (três) parcelas com início em 01º (primeiro) de Fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária – As Despesas geradas por este Termo de Credenciamento ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária vigente no Orçamento para o exercício Financeiro do ano de 2017, sito na Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo – Este presente Termo de Credenciamento, entrará em vigor em 01(primeiro) de fevereiro do ano de 2017 e expirará seus efeitos em 30 (trinta) de abril do mesmo ano (2017)

CLÁUSULA SEXTA – Do Local De Atendimento – O **CONTRTADO** se obriga a prestar os serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo plenamente o que especifica na cláusula primeira do presente Contrato (Do Objeto do Contrato de prestação de serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Multa e Rescisão – A **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente Termo de Contrato, independente de interpeação ou procedimento judicial, quando:

- A- Pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, será aplicada a parte infratora multa no valor de 01% (um por cento) sobre o valor do contrato.
- B- Pelo não atendimento previsto no presente Termo de Contrato;
- C- Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

- D- Pela reiteração de impugnações feitas pela Prefeitura e se ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao presente Termo;
E- Transferir, no todo ou em parte, sem autorização da **PREFEITURA**, as obrigações deste Termo;
F- Por decisão de quaisquer das partes (Contratante e Contratado).

CLÁUSULA OITAVA - Do Termo Aditivo - Poderá celebrar Termos Aditivos ao presente Termo de Contrato, desde que devidamente ajustados.

CLÁUSULA NONA - Do Foro - Para dirimir possíveis dúvidas que poderão surgir durante a execução do presente Termo e/ou omissões do mesmo, elege-se o Foro da Comarca da Cidade de Alvorada do Norte, do Estado de Goiás.

E por assim estarem justos e acordados lavrou-se o presente documento, que segue assinado pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, Estado de Goiás, ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Bruna Dourado Lima

BRUNA DOURADO LIMA
****CONTRATANTE****

Elith Assessoria & Projetos Sociais Ltda-Me

ELITH ASSESSORIA & PROJETOS SOCIAIS LTDA-ME
****CONTRATADA****

Test.: *Karriana Marques Vieira da Silva*
CPF: 006.307.781-75

Test.: *Lauician Harlan P. de Souza*
021.851.271-60